

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Número: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2017

PERÍODO: 2017 A 2018  
 PRESIDENTE: Alexandre Bostes VICE-PRESIDENTE: Wallace Marziale  
 1º SECRETÁRIO: Renata Fiório 2º SECRETÁRIO: Diogo Loube

**ASSUNTO:**  
Projeto de lei n.º 70/2017

**INICIATIVA:**  
Vereador Edison Fassarella

**HISTÓRICO:**  
Denomina logradouro público  
 Rua "Maria Ribeiro dos Santos  
 de Amis" e dá outras providên-  
 ças.  
Devolvido ao Auto. - OF/CM/CP n.º 94/17

LEITURA: 15, 08 2017

1ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

2ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO.

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

- PARECER DA COMISSÃO DE:**
- Constituição, Justiça e Redação
  - Finanças e Orçamento
  - Fiscalização e Controle Orçamentário
  - Obras e Serviços Públicos
  - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
  - Direitos Humanos e Assist. Social
  - Educação, Ciência e Tecnologia, de



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº


DOCUMENTO:	PL0
PROTOCOLO GERAL:	59740
NÚMERO PRÓPRIO:	40
DATA PROTOCOLO:	14/08/17

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica denominado como Rua "MARIA RIBEIRO DOS SANTOS DE ASSIS", que se inicia na Rua Jucelino Kubitschek, sendo seu término na Rua Getúlio Vargas no Bairro Village da Luz, conforme o mapa anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de Agosto de 2017

  
EDISON VALENTIM FASSARELLA  
VEREADOR – Partido Verde

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



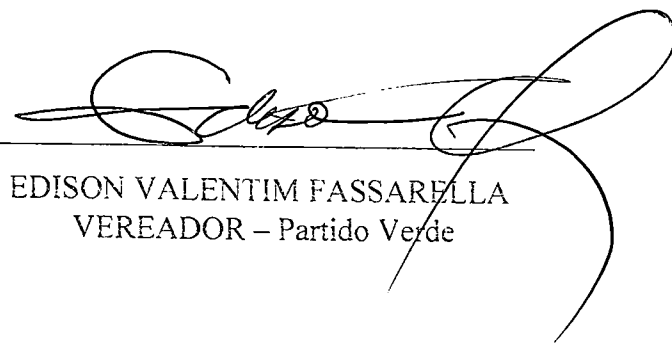
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam ser "construídas" para atender a população local. Assim, abertas as novas para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como "ruas projetadas", acrescentando-se ao prévio nome, para cada nova rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Apresentamos este Projeto de Lei denominando a Rua "MARIA RIBEIRO DOS SANTOS DE ASSIS" para homenagear o Sra Maria Ribeiro por ser uma mulher trabalhadeira. Sua mãe era parteira, ensinou a profissão para sua filha. A senhora Maria teve sete filhos, todos assistido pela sua mãe. Foi uma das primeiras moradoras.

Cachoeiro de Itapemirim/ES. 14 de agosto de 2017



EDISON VALENTIM FASSARELLA  
VEREADOR – Partido Verde

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

43

Ao GAP/CRP

O Cadastro Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art.3º,§ 1º da Lei 5445/2003, certifica que até a presente data não há no município de Cachoeiro de Itapemirim, logradouro publico cuja denominação seja "MARIA RIBEIRO DOS SANTOS DE ASSIS".

Certifica ainda que de acordo com a legislação em vigor, que trata da matéria, o logradouro em questão inicia-se na Rua JUSCELINO KUBISTCHECK (Lei 5445/2003) e termina na Rua Pres.Getulio Vargas (Lei 5445/2003), e está localizado no Bairro Village da Luz.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de Novembro de 2016

  
CRISTINA ALACRINO MACHADO  
COORDENADORA DE SERV.EXTERNO E GEOPROCESSAMENTO-  
SEMFA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:  
**MARIA RIBEIRO DOS SANTOS DE ASSIS**

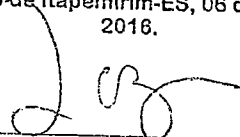
MATRÍCULA:  
**0215270155 2016 4 00042 256 0014618 15**

SEXO <b>Feminino</b>	COR <b>Parda</b>	ESTADO CIVIL E IDADE <b>Casada - 67 anos</b>
NATURALIDADE <b>Natural de Mimoso do Sul-ES</b>	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
ELEITOR <b>Sim, título de eleitor nº 035176971406 da Zona 002</b>		
FILIAÇÃO <b>Amaro Ribeiro dos Santos e Norelina Cabral dos Santos.</b>		
DATA E HORA DO FALECIMENTO <b>Cinco (05) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016) - às 19:00 horas</b>	DIA <b>05</b>	MÊS <b>06</b>
	ANO <b>2016</b>	
LOCAL DE FALECIMENTO <b>Hospital Evangélico, Cachoeiro de Itapemirim, ES</b>		
CAUSA DA MORTE <b>Choque séptico foco pulmonar, infecção pulmonar, insuficiência renal aguda, mieloma múltiplo, hipertensão arterial sistêmica e diabetes</b>		
LOCAL DO SEPULTAMENTO <b>Cemitério de Santa Rosa, Cachoeiro de Itapemirim-ES.</b>		
DECLARANTE <b>Alex da Silva Ferreira, profissão ajudante de serrador, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CNH nº 05053237946-ES, residente na Rua Albina Oggione da Silva, 6, Village da Luz, Cachoeiro de Itapemirim, ES</b>		
NOME DO MÉDICO E CRM <b>Drª. Daiana Mai Fraga, CRM nº 10430</b>		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES <b>Data do Registro: seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016), a falecida era casada com Elson José de Assis. O declarante apresentou certidão de casamento da obituada, registro no Cartório de Mimoso do Sul, ES, no livro 3, folhas 284, sob nº 1976. Ela deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, deixou 7 filhos: Rogério, Evanilda, Elzira, Elsimara, Romildo, Miriam e Heloiza. A falecida era portadora do CPF nº 062.333.527-11, CTPS nº 21105 série 00029-ES, não exercia função de servidora pública, residente na Rua Lauro Lemos, Village da Luz, Cachoeiro de Itapemirim, ES. Nada mais foi declarado, assumindo o declarante total responsabilidade pelas informações prestadas.</b>		

**CARTÓRIO HELENA ALMOKDICE VALADÃO**

Oficiala Registradora: Jamile Valadão Missi  
Município: Cachoeiro de Itapemirim-ES  
AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, 192, IBITIQUARA, Cachoeiro de Itapemirim-ES, Cep: 29307201, Telefax: (0xx28)3522-0498

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de junho de 2016.

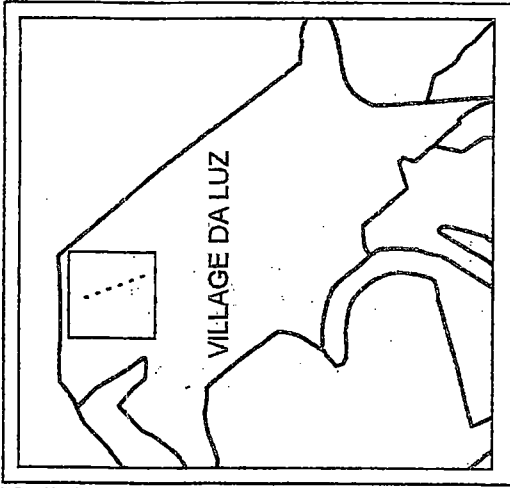
  
Renan Calegario Bolzar,  
Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo			
Selo Digital de Fiscalização			
021527.PTF1604.01429			
Emolumentos: R\$	0,00	Taxas: R\$	0,00
Total: R\$	0,00		
Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a>			

RENAN

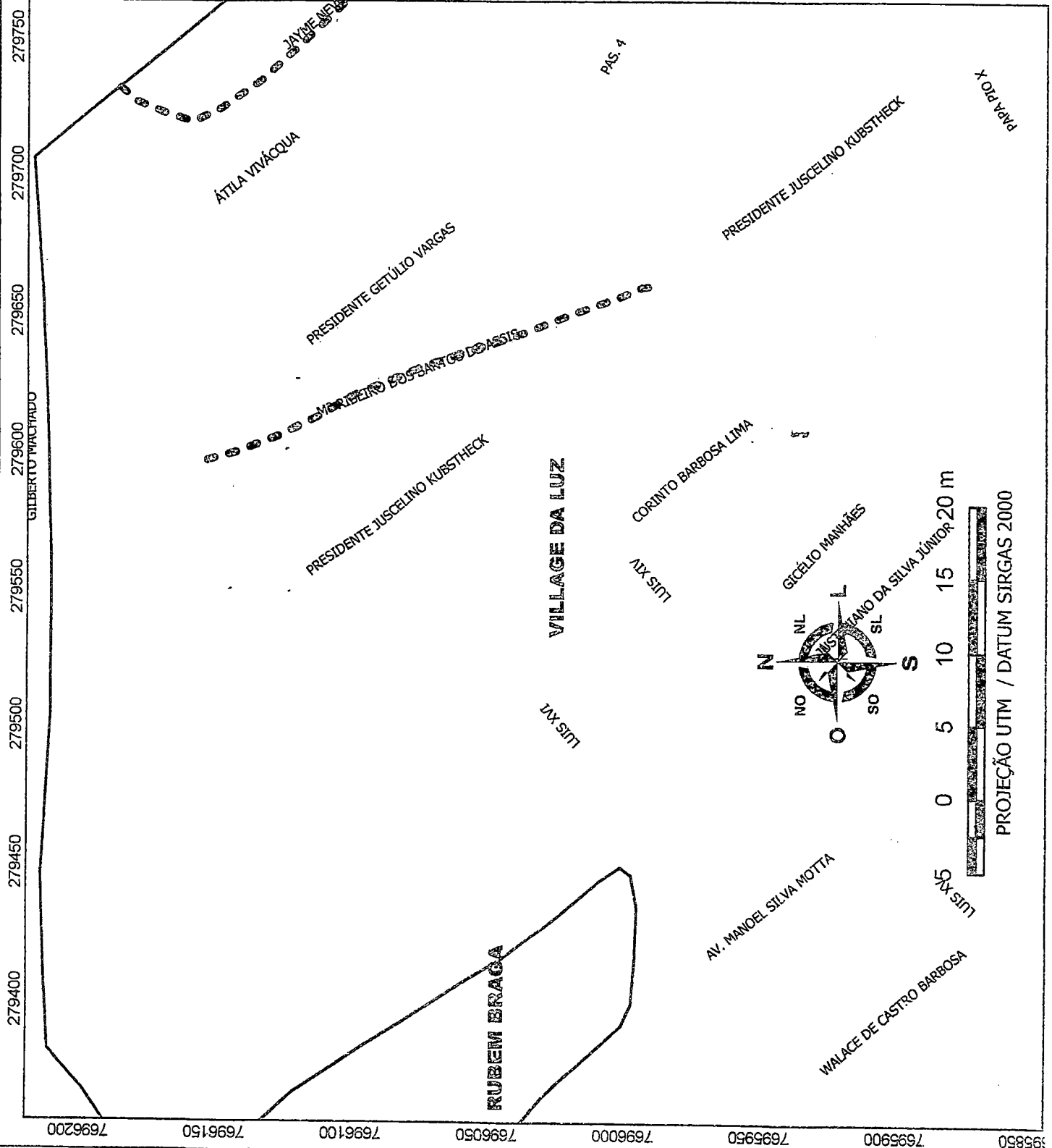
**CARTÓRIO**  
**Helena Almokdice Valadão**  
**Registro Civil e Tabelionato**  
**Jamile Valadão Missi**  
**Registradora Civil e Notária**  
Av. Pinheiro Junior, 192 - Ibitiquara  
Cachoeiro de Itapemirim - E Santo  
CEP: 29307-201 - Tel: 3522-0498

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM - ES 6



LIMITE DE BAIRRO  
 MALHA VIÁRIA  
 OFÍCIO- 132-2016

PREFEITO MUNICIPAL: CARLOS R. CASTELHANE DIAS  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL: CIDINEI RODRIGUES NUNES  
 SEMDURB  
 SUBSECRETARIA DE PESQUISA E DESENV.  
 MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
 -BAIRRO VILLAGE DA LUZ-  
 PROJETO RUA Nº RIBEIRO DOS SANTOS DE ASSIS  
 ESCALA 1/2000 DATA DEZ/2016 SEMDURB 36880 / 16 FOLHA ÚNICA





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4  
2

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº

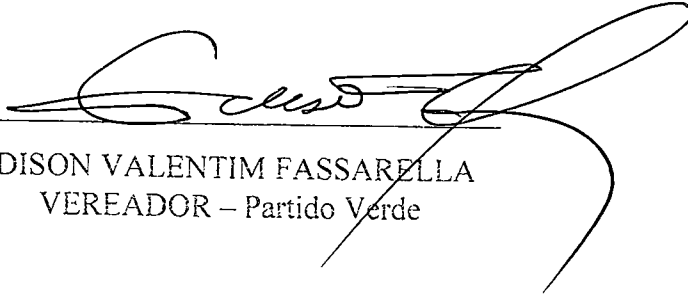
DOCUMENTO:	PL0
PROTOCOLO GERAL:	59740
NÚMERO PRÓPRIO:	70
DATA PROTOCOLO:	14/08/17

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica denominado como Rua "MARIA RIBEIRO DOS SANTOS DE ASSIS", que se inicia na Rua Jucelino Kubitschek, sendo seu término na Rua Getúlio Vargas no Bairro Village da Luz, conforme o mapa anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de Agosto de 2017

  
EDISON VALENTIM FASSARELLA  
VEREADOR – Partido Verde

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



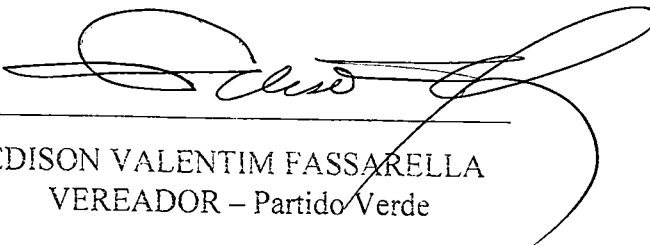
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam ser "construídas" para atender a população local. Assim, abertas as novas para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como "ruas projetadas", acrescentando-se ao prévio nome, para cada nova rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Apresentamos este Projeto de Lei denominando a Rua "MARIA RIBEIRO DOS SANTOS DE ASSIS" para homenagear o Sra Maria Ribeiro por ser uma mulher trabalhadeira. Sua mãe era parteira, ensinou a profissão para sua filha. A senhora Maria teve sete filhos, todos assistido pela sua mãe. Foi uma das primeiras moradoras.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de agosto de 2017



EDISON VALENTIM FASSARELLA  
VEREADOR – Partido Verde

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



Ao GAP/CRP

O Cadastro Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art.3º,§ 1º da Lei 5445/2003, certifica que até a presente data não há no município de Cachoeiro de Itapemirim, logradouro publico cuja denominação seja "MARIA RIBEIRO DOS SANTOS DE ASSIS".

Certifica ainda que de acordo com a legislação em vigor, que trata da matéria, o logradouro em questão inicia-se na Rua JUSCELINO KUBISTCHECK (Lei 5445/2003) e termina na Rua Pres.Getulio Vargas (Lei 5445/2003), e está localizado no Bairro Village da Luz.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de Novembro de 2016

  
CRISTINA A. A. MACHADO  
COORDENADORA DE SERV. EXTERNO E GEOPROCESSAMENTO-  
SEMFA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:  
**MARIA RIBEIRO DOS SANTOS DE ASSIS**

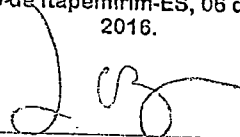
MATRÍCULA:  
**0215270155 2016 4 00042 256 0014618 15**

SEXO <b>Feminino</b>	COR <b>Parda</b>	ESTADO CIVIL E IDADE <b>Casada - 67 anos</b>
NATALIDADE <b>Natural de Mimoso do Sul-ES</b>	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
ELEITOR <b>Sim, título de eleitor nº 035176971406 da Zona 002</b>		
FILIAÇÃO <b>Amaro Ribeiro dos Santos e Norelina Cabral dos Santos.</b>		
DATA E HORA DO FALECIMENTO <b>Cinco (05) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016) - às 19:00 horas</b>		
	DIA <b>05</b>	MÊS <b>06</b>
		ANO <b>2016</b>
LOCAL DE FALECIMENTO <b>Hospital Evangélico, Cachoeiro de Itapemirim, ES</b>		
CAUSA DA MORTE <b>Choque séptico foco pulmonar, infecção pulmonar, insuficiência renal aguda, mieloma múltiplo, hipertensão arterial sistêmica e diabetes</b>		
LOCAL DO SEPULTAMENTO <b>Cemitério de Santa Rosa, Cachoeiro de Itapemirim-ES.</b>		
DECLARANTE <b>Alex da Silva Ferreira, profissão ajudante de serrador, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CNH nº 05053237946-ES, residente na Rua Albina Oggione da Silva, 6, Village da Luz, Cachoeiro de Itapemirim, ES</b>		
NOME DO MÉDICO E CRM <b>Drª. Daiana Mai Fraga, CRM nº 10430</b>		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES <b>Data do Registro: seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016), a falecida era casada com Elson José de Assis. O declarante apresentou certidão de casamento da obituada, registro no Cartório de Mimoso do Sul, ES, no livro 3, folhas 284, sob nº 1976. Ela deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, deixou 7 filhos: Rogério, Evanilda, Elzira, Elsimara, Romildo, Miriam e Heloiza. A falecida era portadora do CPF nº 062.333.527-11, CTPS nº 21105 série 00029-ES, não exercia função de servidora pública, residente na Rua Lauro Lemos, Village da Luz, Cachoeiro de Itapemirim, ES. Nada mais foi declarado, assumindo o declarante total responsabilidade pelas informações prestadas.</b>		

**CARTÓRIO HELENA ALMOKDICE VALADÃO**

Oficiala Registradora: Jamile Valadão Missi  
Município: Cachoeiro de Itapemirim-ES  
AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, 192, IBITIQUARA, Cachoeiro de Itapemirim-ES, Cep: 29307201, Telefax: (0xx28)3522-0498

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de junho de 2016.

  
Renan Calegario Bolzar,  
Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo			
Selo Digital de Fiscalização			
021527.PTF1604.01429			
Emolumentos: R\$	0,00	Taxas: R\$	0,00
Total: R\$	0,00		
Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a>			

RENAN

**CARTÓRIO**  
**Helena Almokdice Valadão**  
**Registro Civil e Tabelionato**  
**Jamile Valadão Missi**  
**Registradora Civil e Notária**  
Av. Pinheiro Junior, 192 - Ibitiquara  
Cachoeiro de Itapemirim - E Santo  
CEP: 29307-201 - Tel: 3522-0498





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 070/2017**

**INICIATIVA: Vereador Edison Valentim Fassarella**

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do vereador Edison Valentim Fassarella, **“denomina logradouro público e dá outras providências”**.
2. O objetivo da presente proposição é denominar “Rua Maria Ribeiro dos Santos”, que se inicia na Rua Juscelino Kubstcheck e termina na Rua Getúlio Vargas, no Bairro Village da Luz.
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua proposição.

4. Sob o aspecto material, a proposta atende aos requisitos constantes na Lei Municipal nº 5.445, de 02 de julho de 2003, que *“regulamenta a organização do município em bairros e dá outras providências”*. Em especial, os arts. 3º e 4º, III determinam o seguinte:

Art. 3º - Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

I - nome de brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram:

a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;

b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;

c) pela prática de atos heroicos e edificantes.

II - nomes de fácil pronúncia tirados da história, geografia, flora, fauna e folclore brasileiro;

III - nome de fácil pronúncia extraídos da Bíblia Sagrada, datas e santos do calendário religioso;

(...)

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

C.M.  
13  
Folhas n.  
120

Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

III - instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades.

(grifos nossos)

Não obstante, sugerimos que seja oficiado o Cadastro Imobiliário para confirmar se o logradouro em questão não coincide com o logradouro objeto do Projeto de Lei nº 065/2017 de autoria deste mesmo edil, tendo em vista que a descrição de sua localização é a mesma.

5. Assim, é nosso parecer pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para providências cabíveis..

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de agosto de 2017.

**PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS**  
**Procurador Legislativo**  
**OAB/ES 15.389**

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEIRO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.C.I.  
14  
Folha nº  
14

OF/PLG Nº. 63/2014

DATA: 23/08/2014

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa **para parecer** a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	<del>VETO</del> A PL Nº.	<sup>P. LEI</sup> P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PRO
57/14	65/14	72/14		
61/14	66/14	73/14		
62/14	68/14	74/14		
63/14	70/14			
64/14	71/14			

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VEN

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES  
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS I EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 4 REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOB MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PO DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Recebi em  
23/08/2014  
Higners



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao Projeto de Lei nº. 070/2017**

**INICIATIVA:** Vereador Edison Valentim Fassarella

**RELATOR:** Vereador Alexandre Valdo Maitan

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei que "Denomina Logradouro Público e dá outras providências."

**VOTO DO RELATOR:**

Pretende o Ilustre Vereador, com o Projeto de Lei de nº 70/2017, denominar logradouro público a Rua "Maria Ribeiro dos Santos de Assis", que inicia-se na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck com término na Rua Presidente Getúlio Vargas localizado no Bairro Village.

Ocorre porém, que o Projeto 65/2017, também de autoria do Ilustre Vereador nominou a referida Rua como sendo "Rua Alvíno José Falcão". Diante disso, conforme art. 7º da Lei 5.445 de 02 de julho de 2003, será mantida a nomenclatura da via. Em razão do exposto, voto pela devolução do projeto 70/2017 ao autor, nos termos do art. 117 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator.

**VOTO DO MEMBRO**

Voto com o Relator.

**DECISÃO:**

A Comissão resolve, por unanimidade, pela devolução do projeto ao autor.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2017.

  
**HIGNER MANSUR – Presidente**  
**Renata Sabra Baião Fiório Nascimento – Suplente**

  
**ALEXANDRE VALDO MAITAN – Relator**  
**Allan Albert Lourenço Ferreira – Suplente**

  
**PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro**  
**Ely Escarpini – Suplente**

***"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"***

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br**

### JUNTADAS:

- 1 - 14 / 08 / 17 - Protocolado com 11 folhas
- 2 - 16 / 08 / 14 - Parecer jurídico - fs 12/13/cp
- 3 - 23 / 08 / 14 - OF/PLG 63 pl CCJR - fs 14/cp
- 4 - 19 / 12 / 14 - Parecer CCJR - fs 15/cp
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -